



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

PORTARIA ZE-064 Nº 15, DE 26 JULHO DE 2022

Determina a suspensão de comercialização de bebidas alcoólicas e assemelhados no período das eleições.

A Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral Dr.^a ADRIANA SILVEIRA BASTOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.705/2008 que disciplina acerca da proibição de venda ou oferecimento de bebidas alcoólicas em rodovias federais; CONSIDERANDO o disposto no art. 35, IV e XVII da Lei n.º 4.737 de 15 de julho de 1965, Código Eleitoral, com a finalidade de evitar atos viciosos das eleições e garantir a ordem dos trabalhos das mesas receptoras de votos dos municípios de Guanambi e Candiba; RESOLVE

Art. 1.º Determinar que seja suspensa a comercialização, doação ou distribuição a qualquer título de bebidas alcoólicas e assemelhados por bares, mercados, supermercados, lojas de conveniência, restaurantes e congêneres, durante o período das 20:00 horas do dia 1.º/10/2022 às 20:00 horas do dia 02/10/2022, sob pena do imediato fechamento do estabelecimento durante o período supramencionado, sem prejuízo do crime do art. 347 do Código Eleitoral. Caso haja segundo turno a presente regra valerá para os mesmos horários dos dias 29 e 30/10/2022.

Art. 2.º A fiscalização do fiel cumprimento dessa Portaria ficará a cargo da Polícia Militar.

Art. 3.º Afixe-se cópia dessa portaria nos locais onde haja comercialização de bebidas alcoólicas e assemelhados.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guanambi, 02 de agosto de 2022.

ADRIANA SILVEIRA BASTOS
Juíza Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Silveira Bastos, Juiz Eleitoral**, em 02/08/2022, às 14:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2020587** e o código CRC **DA32A1DC**.